

Autoriza a celebração de convênio com a CONESP.

JOSÉ RISSATO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 25 de outubro de 1980, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Meridiano, autorizada a celebrar convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo, visando a reforma das seguintes Escolas: Escola de 1º Grau da Fazenda Maravilha, localizada na Fazenda Maravilha; Escola de 1º Grau do Núcleo dos Moraes, localizada na Fazenda Marinheiro de Cima e Escola de 1º Grau da Fazenda Santa Cruz, todas neste Município.

Artigo 2º - Para os fins previstos no artigo 1º, fica autorizada a abertura de um crédito suplementar no valor de até - Cr\$-500.000,00-(quinhentos mil cruzeiros), para suplementação da seguinte verba do orçamento vigente, a saber:

SETOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ensino de Primeiro Grau

3.1.3.3./08.42.1882.08/43-Outros Serviços e Encargos

Cr\$-500.000,00-

Parágrafo Único - O valor do presente crédito correrá por conta do EXCESSO DE ARRECAÇÃO, DE ACORDO COM A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 29 de outubro de 1980.



José Rissato

Prefeito Municipal

Registrada e publicada ~~na~~ afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.



Hermenegildo Baldin
Secretário